



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MILTON HOBUS



PROJETO DE LEI

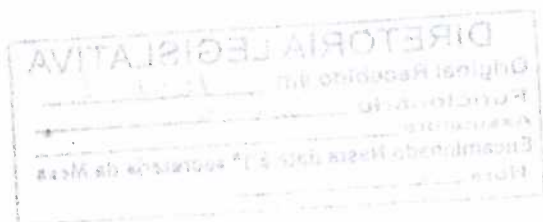
PL./0131.0/2021

Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para denominar "Arquiteto Galeano Ramos Vieira", trecho da rodovia SC-390.

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Milton Hobus, Deputado Estadual



Lido no expediente	
032º	Sessão de 27/04/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(16)	TRANSPORTES
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 27 / 04 / 21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ANEXO I – BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICIPAIS – LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

“

..		
	LAGES	
1	Denomina Arquiteto Galeno Ramos Vieira o trecho da Rodovia SC-390 (km 256, 041), trecho entroncamento BR-116 (para Lages) – Rincão do Perigo (entroncamento de acesso ao Bodegão) (km 282,802).	
2	Denomina Nereu Ramos o edifício do Fórum da Cidade.	1.992 de 1977
..		

(NR)“



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei dedica-se a denominar Arquiteto Galeno Ramos Vieira, trecho da rodovia SC-390 relativo ao entroncamento com a BR-116 (Km 256,041), e o Rincão do Perigo, entroncamento de acesso ao Bodegão (Km 282,802).

O homenageado, Galeno Rogério Ramos Vieira (Lages, 23 de março de 1934 – Lages, 19 de dezembro de 2020), foi arquiteto e urbanista formado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Na vida pública, tem legado reconhecido em toda a região serrana de Santa Catarina, com destaques para passagens como: Secretário de Obras no município de Lages por duas oportunidades (1978 – 1982 e 1983 – 1958), assessor técnico de obras nas prefeituras de São Joaquim, São José do Cerrito, Bom Retiro e Capão Alto

Entre as diversas atividades profissionais, destacam-se:

- i. fundador, presidente, diretor, conselheiro e delegado junto ao CREA da Associação de Engenharia e Arquitetura do Planalto Catarinense (AEA);
- ii. fundador, presidente, e delegado junto ao CREA da Federação Catarinense de Arquitetura e Agronomia;
- iii. conselheiro regional de engenharia de arquitetura e agronomia, conselheiro, secretário e coordenador da câmara de arquitetura do CREA;
- iv. membro da comissão de elaboração do código de postura, do primeiro plano diretor, do código de edificações, do plano de uso do solo e conselheiro de patrimônio na Prefeitura Municipal de Lages;
- v. assessor técnico e membro (1º secretário) da diretoria da Associação Rural de Lages e do Sindicato Rural de Lages.

Ainda sobre seu legado, diante da natureza da sua atividade profissional, é reconhecido por diversos projetos e obras na região, especialmente na cidade de Lages, entre as principais, destacam-se: Ginásio de Esportes Ivo Silveira e Santa Rosa de Lima; Edifícios Castor, Tamanduá, Cambará, Araça, Alamanda, Cicero Neves, Carlos Vidal Ramos e Santo Antônio, Irmãos da Divina Providência, Grande Hotel Lages, Hospital Centro Agroveterinário, entre outros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MILTON HOBUS



Sendo assim, entendendo amplamente compreendidos todos os requisitos para que se preste a digna homenagem ao Senhor Galeno Rogerio Ramos Vieira pelo relevante serviço ao estado e a comunidade.

Ante o exposto, haja vista a notória relevância da proposta, rogo aos Pares por sua análise e consequente aprovação.

Milton Hobus, Deputado Estadual



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0131.0/2021

PARECER NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2021. AUTORIA DEPUTADO MILTON HOBUS QUE “ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 16.720, DE 2015, QUE “CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA”, PARA DENOMINAR “ARQUITETO GALEANO RAMOS VIEIRA”, TRECHO DA RODOVIA SC-390”. PARECER PELA ADMISSIBILIDADE.

Autor: Deputado Milton Hobus

Relator: Deputado Maurício Eskudlark

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Milton Hobus, acima identificado, a qual tem a pretensão de denominar Arquiteto Galeano Ramos Vieira, trecho da rodovia SC-390, relativo ao entroncamento com a BR-116 (km 256, 041) e o Rincão do Perigo, entroncamento de acesso ao Bodegão (km 282,802).

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 27 de abril de 2021 e em seguida começou a tramitar nesta Comissão, e com fulcro no art. 130, VI do Regimento Interno desta Casa, fui designado relator.

Em síntese é o relatório.



II – VOTO

É competência desta Comissão a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa das proposições, conforme expõe os artigos 25 e 72,I do Regimento Interno desta Assembleia.

De acordo com o autor, justifica-se a homenagem a Galeano Rogério Ramos Vieira devido ter uma vida pública e legado reconhecidos em toda região serrana de Santa Catarina, com destaques para passagens como Secretário de Obras no município de Lages por duas oportunidades, assessor técnico de obras nas prefeituras de São Joaquim, São José do Cerrito, Bom Retiro e Capão Alto. Sua vida profissional foi marcada por diversos projetos e obras na região, especialmente na cidade de Lages, entre as principais destacam-se o Ginásio de Esportes, hotel, edifícios e Hospital Centro Agroveterinário, entre outros.

Da análise sob aspecto legal, verifica-se que o projeto atende aos critérios estabelecidos pelo art. 3º da Lei 16.720, de 2015, com apresentação de documentos necessários para a validação da proposta.

Sob o aspecto constitucional, verifico que o projeto não invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo, bem como não incorre em aumento de despesa, conforme mencionado pelo art. 50, §2º da Constituição Estadual.

Ante ao exposto, entendo que o projeto está amparado pelos aspectos legal, constitucional e de interesse público, desta forma, voto pela **ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 0131.0/2021 de autoria do Excelentíssimo Deputado Milton Hobus.

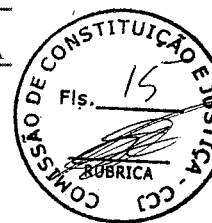
Sala das comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MAURÍCIO ESKUDLARK, referente ao

Processo PL./0131.0/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 13 e 14.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobs	☐	☐	☐
Dep. Coronel Mocellin	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Maurício Eskudlark	☐	☒	☐
Dep. Moacir Sopelsa	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 25/05/2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748

Coordenadoria das Comissões



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2021

Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para denominar "Arquiteto Galeano Ramos Vieira", trecho da Rodovia SC-390.

Autor: Deputado Milton Hobus

Relator: Deputado Jerry Comper

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Milton Hobus, autuado sob nº 0131.0/2021, que "Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para denominar 'Arquiteto Galeano Ramos Vieira', trecho da Rodovia SC-390".

De acordo com a Justificação acostada aos autos (pp. 3 e 4 dos autos eletrônicos):

[...]

O homenageado, **Galeano Rogério Ramos Vieira** (Lages, 23 de março de 1934 – Lages, 19 de dezembro de 2020), foi arquiteto e urbanista formado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Na vida pública, tem legado reconhecido em toda a região serrana de Santa Catarina, com destaques para passagens como: Secretário de Obras no município de Lages por duas oportunidades (1978 – 1982 e 1983 – 1958), assessor técnico de obras nas prefeituras de São Joaquim, São José do Cerrito, Bom Retiro e Capão Alto

Entre as diversas atividades profissionais, destacam-se:

i. fundador, presidente, diretor, conselheiro e delegado junto ao CREA da Associação de Engenharia e Arquitetura do Planalto Catarinense (AEA);





- ii. fundador, presidente, e delegado junto ao CREA da Federação Catarinense de Arquitetura e Agronomia;
- iii. conselheiro regional de engenharia de arquitetura e agronomia, conselheiro, secretário e coordenador da câmara de arquitetura do CREA;
- iv. membro da comissão de elaboração do código de postura, do primeiro plano diretor, do código de edificações, do plano de uso do solo e conselheiro de patrimônio na Prefeitura Municipal de Lages;
- v. assessor técnico e membro (1º secretário) da diretoria da Associação Rural de Lages e do Sindicato Rural de Lages.

Ainda sobre seu legado, diante da natureza da sua atividade profissional, é reconhecido por diversos projetos e obras na região, especialmente na cidade de Lages, entre as principais, destacam-se: Ginásio de Esportes Ivo Silveira e Santa Rosa de Lima; Edifícios Castor, Tamanduá, Cambará, Araça, Alamanda, Cicero Neves, Carlos Vidal Ramos e Santo Antônio, Irmãs da Divina Providência, Grande Hotel Lages, Hospital Centro Agroveterinário, entre outros.
[...]

(grifo acrescentado)

Lida na Sessão Plenária do dia 27 de abril de 2021, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, sendo acatado o parecer pela “admissibilidade e aprovação” exarado pelo Deputado Maurício Eskudlark, relator da matéria (pp. 5 a 7).

Na sequência, o projeto veio a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, em que fui designado relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO:

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 77 e 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que a norma projetada não contraria o interesse público, porquanto visa homenagear um cidadão que muito





contribuiu para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, merecendo, portanto, aprovação no âmbito deste Colegiado.

Todavia, **observo que o correto nome do homenageado é Galeno Rogério Ramos Vieira**, conforme infere-se da Justificação ao projeto, sendo necessária, portanto, a apresentação de uma Emenda Substitutiva Global a fim de sanar o equívoco apontado.

Ante o exposto, considerando superada a análise da juridicidade da matéria, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (art. 146, I, e art. 149, parágrafo único, do Rialesc) e, sobretudo, por não ter identificado na proposição contrariedade ao interesse público, com amparo nos regimentais arts. 77, 144, III, e 209, III, todos do mesmo Regimento Interno, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0131.0/2021, nos termos da anexa Emenda Substitutiva Global.**

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper
Relator





EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2021

O Projeto de Lei nº 0131.0/2021 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2021

Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para denominar “Arquiteto Galeno Rogério Ramos Vieira”, trecho da rodovia SC-390.

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper
Relator





ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

‘ANEXO I

BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

.....		
	LAGES	LEI ORIGINAL Nº
.....		
15	Denomina Arquiteto Galeno Rogério Ramos Vieira o trecho da Rodovia SC-390 (Km 256,041), trecho entroncamento BR-116 (para Lages) – Rincão do Perigo (entroncamento de acesso ao Bodegão) (Km 282, 802).	
.....		

NR”

Sala da Comissão,

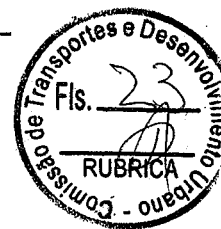
Deputado Jerry Comper
Relator





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE TRANSPORTES E
DESENVOLVIMENTO URBANO



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

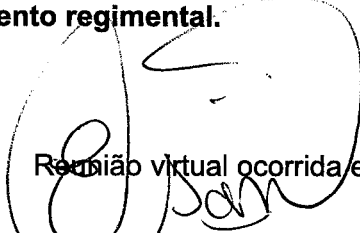
☒ aprovou ☒ unanimidade ☒ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☒ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

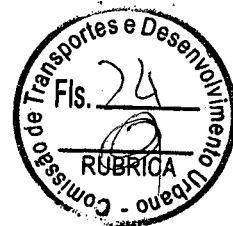
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Jerry Comper, referente ao
Processo PL 0131.0 / 2021, constante da(s) folha(s) número(s) A 18 e 22.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. Ivan Naatz	☐	☒	☐
Dep. Jerry Comper	☐	☒	☐
Dep. Luciane Carminatti	☐	☒	☐
Dep. Marcos Vieira	☐	☐	☐
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Romildo Titon	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

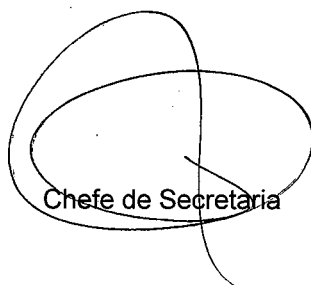

Reunião virtual ocorrida em 19/10/2021
Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, em sua reunião de 19 de outubro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL com APROVAÇÃO da(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0131.0/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2021



Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0131.0/2021, o Senhor Deputado Maurício Eskudlark, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2021

 Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2021

PARECER NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2021. AUTORIA DEPUTADO MILTON HOBUS QUE “Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para denominar “Arquiteto Galeano Ramos Vieira”, trecho da Rodovia SC-390”. PARECER PELA APROVAÇÃO E ADMISSIBILIDADE NO ÂMBITO DA EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL APRESENTADA E APROVADA NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Autor: Deputado Milton Hobus

Relator: Deputado Maurício Eskudlark

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Milton Hobus o qual tem por objetivo alterar o Anexo da Lei nº 16.720/2015 e denominar “Arquiteto Galeno Rogério Ramos Vieira” trecho da rodovia SC-390, relativo ao entroncamento com a BR-116 (km 256, 041) e o Rincão do Perigo, entroncamento de acesso ao Bodegão (km 282, 802).



A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 27 de abril de 2021 e em seguida começou a tramitar nesta Comissão, e com fulcro no art. 130, VI do Regimento Interno desta Casa, fui designado relator, e de acordo com o aspecto constitucional, legal e do interesse público, votei pela admissibilidade e consequente aprovação do Projeto de Lei.

Porém, posteriormente, o projeto seguiu sua tramitação na Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, com a relatoria do Deputado Jerry Comper, o qual apresentou uma Emenda Substitutiva Global (fls. 12-13) para corrigir no texto o nome do homenageado, pois no projeto original, está escrito “Galeano”, e o nome correto é “Galeno”.

Após as devidas alterações, o projeto retornou a esta Comissão.

Em síntese é o relatório.

II – VOTO

É competência desta Comissão a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa das proposições, conforme expõe os artigos 25 e 72, I do Regimento Interno desta Assembleia.

Conforme descrito no relatório, o projeto em tela já tramitou nesta Comissão, na qual fui designado relator e, na oportunidade emiti parecer pela aprovação.

Em análise, destaco que a Emenda Substitutiva Global apresentada pelo Deputado Jerry Comper na Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, manteve o objetivo principal da proposição, todavia, corrigiu o nome do homenageado, que estava escrito erroneamente no projeto original.

Diante das alterações realizadas e da análise sob o aspecto constitucional, não há óbice quanto a admissibilidade da Emenda Substitutiva Global.

Ante o exposto, observo que a proposta está amparada pelos aspectos constitucionais, técnica legislativa e interesse público, desta forma, voto pela



ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0131.0/2021 de autoria do Deputado Milton Hobus, nos termos da Emenda Substitutiva Global (fls. 12-13), apresentada pelo Deputado Jerry Comper e aprovada na Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Sala das comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MAURÍCIO ESKUDLARK, referente ao

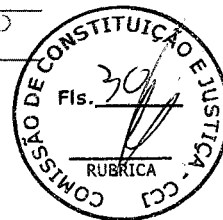
Processo PL./0131.0/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 26 A 28.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☐	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Maurício Eskudlark	☐	☒	☐
Dep. Moacir Sopelsa	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 09/11/2021
Coordenadora das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 9 de novembro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL à(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0131.0/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2021

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria